

| | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| 293/2014 - 44.515.098-1 - SP - 16,00 | 484/2014 - 40.767.438-X - SP - 42,00 | 674/2014 - 30.239.083-2 - SP - 40,00 | 312/2014 - 48.599.964-X - SP |
| 295/2014 - 41.906.853-3 - SP - 40,00 | 485/2014 - 40.011.643-1 - SP - 26,00 | 675/2014 - 20.815.540-5 - SP - 40,00 | 321/2014 - 40.399.132-8 - SP |
| 296/2014 - 41.394.352-5 - SP - 30,00 | 486/2014 - 42.382.874-5 - SP - 40,00 | 679/2014 - 37.827.037-0 - SP - 34,00 | 326/2014 - 40.914.421-6 - SP |
| 297/2014 - 49.595.393-3 - SP - 52,00 | 487/2014 - 48.183.728-0 - SP - 32,00 | 680/2014 - 34.723.500-1 - SP - 30,00 | 330/2014 - 1159400-4 - MT |
| 299/2014 - 46.152.897-6 - SP - 24,00 | 490/2014 - 17.916.038-2 - SP - 30,00 | 682/2014 - 43.152.190-6 - SP - 22,00 | 333/2014 - 41.490.582-9 - SP |
| 300/2014 - 33.701.460-7 - SP - 48,00 | 492/2014 - 49.932.178-9 - SP - 22,00 | 684/2014 - 44.476.732-0 - SP - 26,00 | 337/2014 - 41.241.428-4 - SP |
| 301/2014 - 29.901.531-2 - SP - 42,00 | 493/2014 - 40.669.024-8 - SP - 30,00 | 687/2014 - 10.980.678-1 - PR - 20,00 | 338/2014 - 40.011.041-6 - SP |
| 302/2014 - 40.502.047-8 - SP - 28,00 | 494/2014 - 40.182.315-5 - SP - 30,00 | 689/2014 - 47.581.338-8 - SP - 32,00 | 342/2014 - 40.011.032-5 - SP |
| 303/2014 - 40.397.772-1 - SP - 20,00 | 496/2014 - 47.360.873-X - SP - 24,00 | 691/2014 - 48.590.487-1 - SP - 28,00 | 346/2014 - 44.892.835-8 - SP |
| 305/2014 - 25.625.104-6 - SP - 26,00 | 497/2014 - 28.395.077-8 - SP - 44,00 | 692/2014 - 45.540.186-X - SP - 26,00 | 356/2014 - 4124149537 - RS |
| 309/2014 - 48.626.541-9 - SP - 48,00 | 498/2014 - 24.713.267-6 - SP - 44,00 | 693/2014 - 40.745.957-1 - SP - 34,00 | 367/2014 - 41.036.243-8 - SP |
| 310/2014 - 41.029.386-6 - SP - 40,00 | 499/2014 - 34.979.216-1 - SP - 38,00 | 694/2014 - 40.011.154-8 - SP - 20,00 | 372/2014 - 19.783.217-9 - SP |
| 311/2014 - 42.024.027-5 - SP - 40,00 | 504/2014 - 34.512.767-5 - SP - 28,00 | 695/2014 - 30.594.640-7 - SP - 32,00 | 390/2014 - 19.528.953 - SP |
| 313/2014 - 40.942.556-4 - SP - 36,00 | 505/2014 - 45.780.107-4 - SP - 22,00 | 696/2014 - 43.478.748-6 - SP - 24,00 | 395/2014 - 42.488.692-3 - SP |
| 314/2014 - 23.348.027-4 - SP - 44,00 | 507/2014 - 47.476.250-6 - SP - 46,00 | 697/2014 - 43.177.282-4 - SP - 14,00 | 400/2014 - 46.358.129-5 - SP |
| 315/2014 - 40.388.504-8 - SP - 32,00 | 508/2014 - 27.792.953-8 - SP - 32,00 | 698/2014 - 43.913.140-6 - SP - 38,00 | 402/2014 - 48.819.800-8 - SP |
| 317/2014 - 42.096.089-2 - SP - 38,00 | 509/2014 - 28.215.296-9 - SP - 50,00 | 700/2014 - 26.735.895-7 - SP - 46,00 | 418/2014 - 26.154.576-0 - SP |
| 318/2014 - 35.098.429-3 - SP - 40,00 | 511/2014 - 29.425.289-7 - SP - 38,00 | 701/2014 - 41.906.986-0 - SP - 42,00 | 431/2014 - 30.729.923-5 - SP |
| 319/2014 - 28.216.936-2 - SP - 48,00 | 512/2014 - 42.019.075-2 - SP - 28,00 | 702/2014 - 40.011.078-7 - SP - 48,00 | 439/2014 - 49.182.169-4 - SP |
| 320/2014 - 17.527.943 - SP - 36,00 | 514/2014 - 22.345.843-0 - SP - 52,00 | 703/2014 - 41.906.940-9 - SP - 16,00 | 448/2014 - 40.821.996-8 - SP |
| 322/2014 - 26.467.520-4 - SP - 26,00 | 515/2014 - 41.192.051-0 - SP - 34,00 | 704/2014 - 45.787.682-7 - SP - 24,00 | 456/2014 - 48.493.191-X - SP |
| 323/2014 - 26.798.846-1 - SP - 44,00 | 517/2014 - 42.366.674-5 - SP - 40,00 | 705/2014 - 40.388.389-1 - SP - 34,00 | 463/2014 - 24.712.215-4 - SP |
| 324/2014 - 41.340.347-6 - SP - 24,00 | 518/2014 - 40.398.271-6 - SP - 28,00 | 706/2014 - 35.098.580-7 - SP - 28,00 | 464/2014 - 33.026.652-4 - SP |
| 325/2014 - 40.523.213-5 - SP - 48,00 | 519/2014 - 44.657.239-1 - SP - 28,00 | 707/2014 - 40.523.339-5 - SP - 30,00 | 472/2014 - 25.497.355-3 - SP |
| 327/2014 - 40.182.584-X - SP - 18,00 | 520/2014 - 47.475.792-4 - SP - 40,00 | 708/2014 - 48.762.672-2 - SP - 32,00 | 474/2014 - 45.571.170-7 - SP |
| 328/2014 - 43.558.221-5 - SP - 20,00 | 521/2014 - 44.733.615-0 - SP - 26,00 | 709/2014 - 42.653.474-8 - SP - 30,00 | 488/2014 - 41.186.943-7 - SP |
| 332/2014 - 40.891.138-4 - SP - 34,00 | 522/2014 - 9.790.325-5 - PR - 24,00 | 710/2014 - 6.549.105 - SP - 32,00 | 489/2014 - 48.494.445-9 - SP |
| 334/2014 - 40.613.100-4 - SP - 22,00 | 523/2014 - 45.559.764-9 - SP - 34,00 | 711/2014 - 40.523.114-3 - SP - 42,00 | 495/2014 - 41.374.871-6 - SP |
| 335/2014 - 42.244.034-6 - SP - 38,00 | 525/2014 - 27.898.470-8 - SP - 36,00 | 712/2014 - 47.492.713-1 - SP - 38,00 | 500/2014 - 37.510.540-2 - SP |
| 336/2014 - 47.161.603-5 - SP - 36,00 | 526/2014 - 45.523.688-4 - SP - 32,00 | 713/2014 - 44.622.437-6 - SP - 36,00 | 502/2014 - 22.032.681-2 - SP |
| 339/2014 - 35.062.059-3 - SP - 22,00 | 527/2014 - 40.182.489-5 - SP - 36,00 | 715/2014 - 19.622.580 - SP - 30,00 | 503/2014 - 40.182.265-5 - SP |
| 340/2014 - 48.608.612-4 - SP - 46,00 | 528/2014 - 34.512.876-X - SP - 32,00 | 716/2014 - 30.996.429-5 - SP - 40,00 | 506/2014 - 47.104.055-1 - SP |
| 341/2014 - 17.918.729 - SP - 30,00 | 529/2014 - 13.739.807-9 - PR - 34,00 | 718/2014 - 40.011.147-0 - SP - 32,00 | 510/2014 - 40.523.414-4 - SP |
| 343/2014 - 30.594.597-X - SP - 40,00 | 530/2014 - 47.620.253-X - SP - 34,00 | 720/2014 - 40.944.070-X - SP - 40,00 | 513/2014 - 42.023.988-1 - SP |
| 344/2014 - 24.968.598-X - SP - 36,00 | 531/2014 - 48.773.569-9 - SP - 24,00 | 721/2014 - 10.349.052-9 - PR - 38,00 | 516/2014 - 36.063.626-3 - SP |
| 345/2014 - 46.068.036-5 - SP - 32,00 | 532/2014 - 40.055.721-6 - SP - 30,00 | 722/2014 - 40.892.145-6 - SP - 30,00 | 524/2014 - 48.301.558-1 - SP |
| 347/2014 - 33.127.734-7 - SP - 24,00 | 533/2014 - 48.600.791-1 - SP - 32,00 | 723/2014 - 19.619.752-1 - SP - 34,00 | 541/2014 - 8.228.308-0 - PR |
| 348/2014 - 33.368.075-3 - SP - 32,00 | 534/2014 - 35.223.262-6 - SP - 12,00 | 725/2014 - 40.571.882-2 - SP - 42,00 | 542/2014 - 40.342.989-4 - SP |
| 349/2014 - 44.514.974-7 - SP - 48,00 | 535/2014 - 35.223.502-0 - SP - 32,00 | 730/2014 - 23.796.174-X - SP - 26,00 | 543/2014 - 26.798.686-5 - SP |
| 350/2014 - 26.107.816-1 - SP - 28,00 | 536/2014 - 19.783.216 - SP - 22,00 | 731/2014 - 13.787.392-X - SP - 44,00 | 545/2014 - 14.067.960-1 - SP |
| 351/2014 - 27.967.265-2 - SP - 52,00 | 537/2014 - 43.455.413-3 - SP - 50,00 | 732/2014 - 40.182.252-7 - SP - 40,00 | 548/2014 - 29.424.931-X - SP |
| 352/2014 - 50.083.114-2 - SP - 22,00 | 538/2014 - 44.756.680-5 - SP - 48,00 | 733/2014 - 29.448.775-X - SP - 44,00 | 573/2014 - 41.932.419-7 - SP |
| 353/2014 - 28.908.836-7 - SP - 36,00 | 540/2014 - 40.399.168-7 - SP - 38,00 | 734/2014 - 48.606.123-7 - SP - 28,00 | 574/2014 - 42.359.144-7 - SP |
| 354/2014 - 48.588.704-6 - SP - 24,00 | 544/2014 - 26.736.031-9 - SP - 30,00 | 735/2014 - 48.618.710-X - SP - 36,00 | 578/2014 - 42.362.402-7 - SP |
| 355/2014 - 45.779.064-7 - SP - 38,00 | 546/2014 - 40.746.138-3 - SP - 44,00 | 738/2014 - 40.571.277-7 - SP - 40,00 | 580/2014 - 45.779.670-4 - SP |
| 359/2014 - 8454335-7 - PR - 50,00 | 547/2014 - 48.652.170-9 - SP - 42,00 | 739/2014 - 22.422.238-7 - SP - 34,00 | 581/2014 - 8.665.931 - SP |
| 360/2014 - 25.496.574-X - SP - 48,00 | 549/2014 - 45.037.884-6 - SP - 40,00 | 742/2014 - 43.752.695-1 - SP - 24,00 | 586/2014 - 40.571.711-8 - SP |
| 361/2014 - 48.749.534-2 - SP - 42,00 | 550/2014 - 40.668.844-8 - SP - 22,00 | 744/2014 - 32.451.337-9 - SP - 36,00 | 590/2014 - 30.421.945-9 - SP |
| 362/2014 - 33.131.477-0 - SP - 38,00 | 551/2014 - 20.632.728-6 - SP - 44,00 | 745/2014 - 22.832.730-1 - SP - 40,00 | 595/2014 - 40.394.777-7 - SP |
| 363/2014 - 44.865.926-8 - SP - 30,00 | 552/2014 - 18.911.064-8 - SP - 30,00 | 746/2014 - 40.686.397-0 - SP - 24,00 | 596/2014 - 45.569.843-0 - SP |
| 364/2014 - 46.265.557-X - SP - 50,00 | 553/2014 - 40.746.381-1 - SP - 30,00 | 747/2014 - 20.362.148 - SP - 32,00 | 598/2014 - 40.994.304-6 - SP |
| 365/2014 - 6.013.490-1 - PR - 26,00 | 554/2014 - 44.656.356-0 - SP - 16,00 | 748/2014 - 32.644.297-2 - SP - 14,00 | 599/2014 - 41.104.775-9 - SP |
| 368/2014 - 21.167.732-2 | | | |

300 - Biologista - Laboratórios de Investigação Médica - Diretoria Executiva dos Laboratórios de Investigação Médica - 1 - 1 - CR - R\$ 52,00

310 - Físico - Instituto do Coração - Divisão de Bioengenharia das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto do Coração - 1 - 1 - CR - R\$ 52,00

320 - Fonoaudiólogo - Instituto de Medicina Física e Reabilitação - Seção de Fonoaudiologia do Instituto de Medicina Física e Reabilitação - 1 - 1 - CR - R\$ 52,00

330 - Nutricionista - Instituto Central - Divisão de Nutrição e Dietética da Diretoria Executiva do Instituto Central - 3 - 3 - CR - R\$ 52,00

340 - Técnico de Óptica - Instituto Central - Divisão de Clínica Oftalmológica das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central - 1 - 1 - CR - R\$ 52,00

350 - Terapeuta Ocupacional - Instituto de Medicina Física e Reabilitação - Seção de Terapia Ocupacional do Instituto de Medicina Física e Reabilitação - 1 - 1 - CR - R\$ 52,00

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, Seção I, página 03, em 03/07/2007, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) ou dos sites da Imprensa Oficial (<http://www.imprensaoficial.com.br>), da Secretaria de Estado da Saúde (<http://www.saude.sp.gov.br>), do HCFMUSP (<http://www.hc.fmu.sp.br>) e do Instituto QUADRIX (<http://www.quadrix.org.br>).

3 - O candidato aprovado será admitido na função-atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4 - As informações relativas à função-atividade, especialidade, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do emprego público), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II - Dos pré-requisitos

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o emprego público, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

f) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

g) apresentar Carteira de Trabalho; e

h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido nos Capítulos XII e XIII.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III - Das inscrições

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Instituto QUADRIX excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site <http://www.quadrix.org.br>, no período das 10 horas de 13/03/2015 às 18 horas de 14/04/2015.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site <http://www.quadrix.org.br>.

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite especificada no item 9 deste Capítulo.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio a ser disponibilizado no site <http://www.quadrix.org.br>.

8 - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, até a data de 15/04/2015, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10 - Às 18 (dezoito) horas e 1 (um) minuto do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

12 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo o Instituto QUADRIX responsável pela devolução dos valores pagos.

13 - Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

13.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005.

13.1.1 - Para ter direito à isenção de taxa, o candidato deverá atender as condições estabelecidas no subitem 13.1 e apresentar a seguinte documentação:

a) Documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses.

b) Requerimento de isenção de taxa de inscrição, conforme modelo disponível no site <http://www.quadrix.org.br>.

13.1.2 - O candidato deverá imprimir o requerimento de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, preencher corretamente, assinar a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer as exigências contidas no presente edital e estar de acordo com elas.

13.1.3 - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente as seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado, em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de Graduação ou Pós-Graduação e

b) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13.1.4 - Para ter direito à redução de taxa, o candidato deverá atender as condições estabelecidas no subitem 13.2 e apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante ou Carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação de estudantes;

b) Comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos OU declaração, por escrito, da condição de desempregado.

c) Requerimento de redução de taxa de inscrição, conforme modelo disponível no site <http://www.quadrix.org.br>.

14 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 13 deste Capítulo deverão entregar a documentação pessoalmente, ou por terceiro (mediante procura simples), entre os dias 13/03/2015 a 20/03/2015, no período entre 10 e 17 horas, em dias úteis, no seguinte local: Central de Atendimento do Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 221 – Pacaembu – São Paulo – SP.

14.1 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outra via que não seja a especificada no item anterior.

15 - O Instituto QUADRIX, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferido ou não o pedido apresentado em requerimento.

16 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão de Concursos Públicos publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I.

16.1 - O candidato disporá de três dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, por meio de recurso, devendo proceder conforme exposto no Capítulo VIII.

17 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste Capítulo, como única forma de garantir sua participação no concurso.

18 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

19 - O HCFMUSP, a Comissão de Concursos Públicos e o Instituto QUADRIX eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

20 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

21 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas conforme Anexo IV deste edital (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá indicar, na ficha de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar pessoalmente, ou por terceiro (mediante procura simples), entre os dias 13/03/2015 a 15/04/2015, no período entre 10 e 17 horas, em dias úteis, no seguinte local: Central de Atendimento do Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 221 – Pacaembu – São Paulo – SP, os seguintes documentos:

a) laudo Médico (original ou cópia autenticada), que conste nome e RG, expedido no prazo máximo de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações, considerados até o período de encerramento das inscrições, assinado e carimbado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Requerimento, solicitando vaga para pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no site <http://www.quadrix.org.br>.

18.1 - O laudo não será devolvido.

18.2 - A Comissão de Concursos Públicos publicará, na data provável de 22/04/2015, nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I, o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

18.3 - O candidato disporá de três dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, por meio de recurso, devendo proceder conforme exposto no Capítulo VIII.

18.4 - O candidato que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, ou não enviar documentação conforme item 8 deste Capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

18.5 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

18.6 - O prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

18.7 - A perícia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do HCFMUSP por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

18.8 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

18.9 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1 deste Capítulo.

18.10 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

18.11 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

18.12 - Realizada a perícia médica mencionada no item 12, deste Capítulo, e seguintes deste Capítulo, o candidato deverá entregar o laudo da Perícia Médica ao INSTITUTO QUADRIX, sito à Rua Traipu, 221 – Pacaembu – São Paulo – SP; ou enviar cópias autenticadas da documentação necessária, via SEDEX, para a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX, Caixa Postal 28203, CEP: 01234-970, São Paulo (SP) - Ref. LAUDO DA PERÍCIA MÉDICA PARA PCD – Concurso Público – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMUSP".

18.13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulado, o candidato será eliminado do certame.

18.14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

23 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VI – Dos títulos e seu julgamento

1 - SOMENTE OS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA TERÃO SEUS TÍTULOS AVALIADOS.

2 - Os candidatos poderão entregar títulos (cópias autenticadas), conforme especificado no Anexo III.

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3 - Os documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III deverão ser entregues nos locais de prova, na data de sua realização, em 03/05/2015. As informações sobre a forma e demais especificações para entrega dos títulos na forma prevista neste edital serão divulgadas em edital específico no Diário Oficial do Estado e no Portal dos Concursos Públicos do Estado, no dia 31/03/2015.

4 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5 - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) data; e

d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

5.1 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

5.1.1 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise do INSTITUTO QUADRIX.

5.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;

c) comprovantes de pagamento de ISS; ou

d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

6 - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

7 - A avaliação dos títulos será feita pelo INSTITUTO QUADRIX, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

8 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores ao concurso.

9 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

10 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VII – Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor de pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) à aplicação da prova;

d) ao gabarito da prova;

e) ao resultado das provas

f) ao resultado da avaliação de títulos.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site <http://www.quadrix.org.br> durante o período previsto no item 2 deste Capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - A responsabilidade de análise dos recursos será do INSTITUTO QUADRIX e a decisão do julgamento será publicada nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I.

4.2 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica consistente.

4.3 - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site do Instituto QUADRIX (www.quadrix.org.br) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

6.1 - O resultado das provas, divulgado nos sites estipulados no item 2 do Capítulo I, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item anterior deste Capítulo, antes da homologação do certame.

7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste Capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Instituto QUADRIX soberano em suas decisões.

9 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Instituto QUADRIX, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

VIII – Do desempate

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obteve a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) obteve a maior nota na prova de Raciocínio Lógico e Matemático;

d) obteve a maior nota na prova de Interpretação de Texto/Português;

e) obteve a maior nota na prova de Noções de Administração Pública;

f) obteve a maior nota na prova de Noções Básicas de Informática;

g) obteve maior pontuação nos títulos;

h) tenha maior idade (entre 17 a 59 anos); e

i) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "i" do item 1 deste Capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato da CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA, o candidato, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprova documentalmente esta condição no ato da CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado, e site do Instituto Quadrix, a comparecer à sede do INSTITUTO QUADRIX, sito à Rua Traipu, 221 – Pacaembu – São Paulo – SP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério do INSTITUTO QUADRIX, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

IX – Da classificação final

1 - A nota final do concurso será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

X – Da homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do HCFMUSP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMUSP, não cabendo qualquer ato posterior.

XI – Da escolha de vagas

1 - O Núcleo de Gestão de Pessoas por meio do Setor de Admissão convocará os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2.

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste Capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 2, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XII – Da admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do HCFMUSP, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos que forem considerados aptos pelo SESMT, serão admitidos sob o regime da CLT por prazo determinado de 90 (noventa) dias para prestar serviços essenciais no HCFMUSP, de acordo com as escalas de serviço e dentro dos horários determinado que poderão variar entre diurno, noturno e misto ou na forma de revezamento.

3 - O HCFMUSP reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor e que tenha tido seu contrato de trabalho rescindido

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) carteira de trabalho;

b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) cédula de identidade - RG;

f) Cadastro da Pessoa Física - CPF;

g) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

h) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

i) declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

j) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

k) 3 (três) fotos 3x4 recentes;

l) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receberá a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item 3 do Capítulo II deste edital.

7 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daquele decorrente, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração a ser preenchida e entregue no Setor da Admissão do HCFMUSP até o dia útil anterior à data da admissão.

9 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10 - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada, e não justificar a ausência em 02(dois) dias úteis será considerado desistente do concurso público.

11 - Os candidatos admitidos, após treinamento e avaliação de desempenho do período experimental de 90 (noventa) dias considerada satisfatória terão seus contratos de trabalho transformados em contrato por tempo indeterminado.

12 - Os candidatos que já exercem cargo ou função no serviço público em geral poderão ser contratados após consulta ao Grupo de Análise de Acumulação de Cargos do HCFMUSP e publicação de Parecer favorável deste Grupo no Diário Oficial do Estado.

XIII – Dos exames admissionais

1 - Os candidatos serão convocados para REUNIÃO DE ANUÊNCIA através de publicação no Diário Oficial do Estado, respeitada sempre a ordem rigorosa de classificação do resultado final.

2 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso quando se recusa

Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; Planejar cardápios de dietas normais, especiais, bem como fórmulas para alimentação infantil e enteral; Supervisionar atividades de pré-preparo, preparo e cocção de dietas normais, especiais e especializadas; Participar de programas de ensino, treinamento e capacitação do pessoal; Participar de programas de gestão da qualidade em Unidade de Nutrição e Dietética; Implementar ações preventivas e corretivas em Unidade de Nutrição e Dietética; Avaliar a dieta, através de diferentes métodos, diagnosticando sua adequação frente às necessidades nutricionais e dietoterápicas, considerando o aporte por via oral e/ou enteral e/ou parenteral, e aos hábitos alimentares, incluindo padrão alimentar quanto ao número, tipo e composição das refeições, disciplina, restrições e preferências alimentares e apetite; Avaliar os hábitos e as condições alimentares da família, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta; Avaliar o estudo nutricional do paciente, utilizando medidas antropométricas e exames laboratoriais solicitados, a partir dos diversos métodos e técnicas científicamente comprovados, considerando aspectos individuais e clínicos; Participar, em conjunto com equipe multiprofissional, do processo de indicação, evolução e avaliação da nutrição enteral e/ou parenteral; Efetuar a prescrição da dieta e/ou dietética, baseada nos diagnósticos nutricionais, considerando diagnósticos e condutas dos demais profissionais da equipe multiprofissional; Classificar o atendimento segundo Níveis de Assistência em Nutrição, conforme necessidades dietoterápicas e/ou fatores de riscos individuais ou de ambiente de vida; Sistematizar o atendimento de nutrição, efetuando levantamentos de dados, diagnósticos e condutas, incluindo prescrições e orientações, segundo a patologia e demais fatores que envolvem a dietoterapia, durante o tratamento e o momento da alta em nutrição; Avaliar sistematicamente a aceitação e adequação nutricional da dieta, a evolução do estado nutricional e clínica do paciente, fazendo alterações nas prescrições da dieta e/ou dietética e demais condutas, se necessário; Planejar, desenvolver e avaliar o programa de educação nutricional destinado ao paciente; Dar alta em nutrição; Registrar e assinar no prontuário todo atendimento de nutrição prestado ao paciente; Participar do desenvolvimento de protocolos de pesquisas; Executar outras tarefas correlatas ou decorrentes; Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – TÉCNICO DE ORTÓPTICA para a DIVISÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL, serão as seguintes: Auxiliar o médico oftalmologista na execução de procedimentos complementares de diagnose, e de aperfeiçoamento ou desenvolvimento de habilidades, nos distúrbios óculo-sensorio-motores; Participar de equipes técnico-científicas interdisciplinares e intersetoriais, nos assuntos relacionados à ortóptica. Realizar lensometria, autorefração, exames de campimetria manual e computadorizada, retinografia e tomografia de coerência óptica do segmento anterior e posterior.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL para o SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL DO INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO, serão as seguintes: • Avaliar, programar e executar tratamento Terapêutico Ocupacional na área de Reabilitação, considerando o diagnóstico clínico procedente de encaminhamento médico, • Estabelecer objetivos e atividades terapêuticas a curto e médio prazo, • Desenvolver o Programa de Terapia Ocupacional de acordo com os objetivos e atividades propostos, • Desenvolver programas de orientação junto a pacientes, familiares e/ou cuidadores com objetivos preventivos, educativos e terapêuticos, • Elaborar relatórios de avaliação, evolução e terapêutico ocupacional, • Zelar pela Observância dos princípios do Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional conforme RESOLUÇÃO N° 425, DE 08 DE JULHO DE 2013. (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013), • Zelar pela observância dos princípios e normas do Manual do Colaborador e Regimento Interno do IMIHC FMUSP.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS:

4.1.1 INTERPRETAÇÃO DE TEXTO/PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfo-sintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

4.1.2 NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios e Diretrizes. Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei Nº 8.080, Lei Nº 8.142 e Decreto Nº 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei Nº 10.261/68 (Link: <http://www.recuroshumanos.sp.gov.br/legislacao.html>). Lei Federal Nº 12.527/2011 e Decreto Estadual Nº 58.052/2012 (Acesso à informação). Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231; Ética no serviço público; Modelos de gestão pública; Qualidade no serviço público; Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

4.1.3 NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Gmail. Programa de correio eletrônico: Outlook Express. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (google drive). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.

4.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICO:

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – BIOLOGISTA para a DIRETORIA EXECUTIVA DOS LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA

Normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais; Controle de qualidade no laboratório clínico e de pesquisa; Noções básicas de preparo de soluções, diluições, concentração, titulação e pH; noções gerais dos parâmetros e técnicas laboratoriais de bioquímica, hematologia/coagulação, hemoparasitas, gasometria, líquido céfalo-rachidiano (LCR), imunologia, parasitologia, urinálise, líquidos cavitários, citometria de fluxo, relacionados a doenças infectocontagiosas; noções básicas, gerais e práticas de microscopia e citologia global e diferencial de sangue, líquor e líquidos cavitários; Técnicas de diagnósticos laboratoriais em pacientes com doenças infectocontagiosas; procedimentos básicos em microbiologia, processamento inicial dos materiais biológicos para Cultura de bactérias aeróbias, anaeróbias facultativas, microrganismos, fungos. Microscopia. Interpretações de crescimento bacteriano, colorações. Testes de avaliação da resistência aos antimicrobianos; Noções gerais de

automação; Noções gerais de análise de gases sanguíneos e eletrólitos; Princípios e aplicações de técnicas básicas de Biologia Molecular como: extração de DNA, quantificação e isolamento de DNA RNA e reação em cadeia da polimerase (PCR), genotipagem e sequenciamento de DNA; Portarias Ministério da Saúde nº 151/2009 – HIV, nº 3.242/2011 – Sífilis.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FÍSICO para a DIVISÃO DE BIOENGENHARIA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO DO CORAÇÃO

Conceitos Fundamentais de Física. Conceitos de Instrumentação biomédica. Conceitos de ciências de materiais incluindo polímeros e biomateriais. Modificações de superfícies. Noções sobre métodos de medição em medicina. Noções sobre métodos experimentais em Física. Efeito Doppler. Eletricidade e magnetismo. Campo elétrico. Potencial Elétrico. Dinâmica dos Fluidos. Uso de LASER em medicina e experimentação.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FONOaudiólogo para o SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA DO INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO

Anatomia e fisiologia dos músculos e funções orofaciais; Bases neurofisiológicas da deglutição; Fisiopatologia respiratória; Traqueostomia; Válvula de Fala; Avaliação instrumental, diagnóstico e tratamento das Disfagias neurológicas e mecânicas; Desenvolvimento de Linguagem e Neuropsicomotor; Avaliação instrumental, diagnóstico e tratamento das alterações neurológicas de Linguagem e Fala (Disartrias, Apraxias); Doenças neurodegenerativas: avaliação, diagnóstico e tratamento das alterações de Deglutição, Fala e Linguagem.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – NUTRICIONISTA para a DIVISÃO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL

Gestão de Unidades de Nutrição e Dietética; Dietas orais hospitalares- definição, tipos, características e indicações; Legislação sanitária vigente aplicada a alimentos, terapia nutricional e à Unidades de Nutrição e Dietética; Higiene e Microbiologia dos Alimentos; Técnica Dietética e Gastronomia; Noções gerais sobre Nutrição e Alimentação normal em diferentes grupos da população (crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos); Utilização de Nutrientes: Digestão, Absorção e Metabolismo; Avaliação nutricional; Terapia de Nutrição Enteral; Terapia de Nutrição Parenteral; Terapia Nutricional Domiciliar; Atribuições do nutricionista na Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN; Guia Alimentar da População Brasileira, Educação nutricional; Dietoterapia e intervenção nutricional em afecções específicas (hipertensão arterial, diabetes, dislipidemia, anemias, doenças renais, doenças cardiovasculares, câncer, obesidade, alergia alimentar, afecções do trato digestório); Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – TÉCNICO DE ORTÓPTICA para a DIVISÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL, serão as seguintes: Auxiliar o médico oftalmologista na execução de procedimentos complementares de diagnose, e de aperfeiçoamento ou desenvolvimento de habilidades, nos distúrbios óculo-sensorio-motores; Participar de equipes técnico-científicas interdisciplinares e intersetoriais, nos assuntos relacionados à ortóptica. Realizar lensometria, autorefração, exames de campimetria manual e computadorizada, retinografia e tomografia de coerência óptica do segmento anterior e posterior.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL para o SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL DO INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO, serão as seguintes: Auxiliar o médico oftalmologista na execução de procedimentos complementares de diagnose, e de aperfeiçoamento ou desenvolvimento de habilidades, nos distúrbios óculo-sensorio-motores; Participar de equipes técnico-científicas interdisciplinares e intersetoriais, nos assuntos relacionados à ortóptica. Realizar lensometria, autorefração, exames de campimetria manual e computadorizada, retinografia e tomografia de coerência óptica do segmento anterior e posterior.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – TÉCNICO DE ORTÓPTICA para a DIVISÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL

Conhecimento da propedéutica para diagnóstico e tratamento dos distúrbios da motilidade extrínseca ocular; Conhecimento técnico e operacional da aparelhagem oftalmológica e o seu manuseio, para realização de campimetria manual e automatizada, lensometria, autorefração, retinografia e tomografia de coerência óptica.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – TERAPEUTA OCUPACIONAL para o SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL DO INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO

Instrumentação para Avaliação de Terapia Ocupacional em Reabilitação; Reabilitação da pessoa com deficiência e terapia ocupacional aplicada - Fundamentos Teóricos: Conceitos de Terapia Ocupacional, Recursos Terapêuticos, e Análise de Atividade; Avaliação e Intervenção Terapêutica nas Atividades Básicas e Instrumentais de Vida Diária, Atividades de Vida do Lazer e do Trabalho; Tecnologia Assistiva, Órteses, Adaptação, Adequação Postural, Papel e Intervenção do Terapeuta Ocupacional; Reabilitação da pessoa com deficiência e terapia ocupacional aplicada à Hemiplegia; Terapia Ocupacional Aplicada à Lesão Medular; Terapia Ocupacional na atenção à criança com deficiência; Terapia Ocupacional Aplicada a Amputados de Membros Superiores e Inferiores; Terapia Ocupacional nas Doenças Neurodegenerativas: avaliação e intervenção.

ANEXO III
DOS TÍTULOS

Biologista

1. AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – BIOLOGISTA para a DIRETORIA EXECUTIVA DOS LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA

TÍTULO: tempo de serviço público como BIOLOGISTA, para servidores que contavam, em 05/10/1988, com 05 (cinco) anos continuados em serviço no cargo, nos termos do artigo 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,2 ponto por ano.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 2 pontos.

COMPROVANTE(S): Certidão de Tempo de Serviço Público, expedida por órgão oficial competente, nos termos do subitem "11.2" do Capítulo X deste edital.

TÍTULO: Doutorado dentro da área para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 7 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 7 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "XX" do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Mestrado dentro da área para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 6 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 6 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "XX" do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS 07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 3 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "XX" do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Mestrado dentro da área para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 7 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 7 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "XX" do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS 07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 3 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "XX" do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS 07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 3 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "XX" do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS 07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 3 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "XX" do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS 07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 3 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "XX" do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS 07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 3 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "XX" do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS 07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 3 pontos.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "XX" do Capítulo X deste Edital.